PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 689/99.

Reconhece a Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária para o desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela.

O povo do Município de Mirabela-MG., por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecida e declarada de utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MIRABELA, CGC: Nº. 02.933.498/0001-70.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 19 de fevereiro de 1999.

* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 19/02/99
PRESIDENTE

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal.